



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Centro Legislativo Presidente Aníbal  
Khury

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 203/2020**

Nos termos do inciso II, do artigo 175 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para corrigir a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 203/2020, que passa a seguinte redação:

**Art. 2º.** Deverão ser subtraídos do valor a ser pago à empresa contratada, proporcional ou integralmente, as despesas diretas e indiretas que efetivamente deixem de incorrer, bem como os insumos, equipamentos e demais recursos que não serão utilizados durante o período de que trata esta Lei.

Curitiba, 31 de março de 2020.

**DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI**

**Presidente**

**DEPUTADO PAULO LITRO**

**Relator**